



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.900, de 01 de Março de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação 1.041 – parcela diferida do FUNDEB de 2022, e abre um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 218.684,74, recurso não utilizado no exercício de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente a nova ação 1.041 Parcela Diferida do FUNDEB 2022, de acordo com o § 3º do Artigo 25 da Lei 14.113 de 25/12/2020, e abre um crédito suplementar especial com recursos do FUNDEB não utilizados no exercício de 2022, no valor de R\$ 218.684,74 na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.041 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2022
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 607

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 160.486,67

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.041 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2022
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 608

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 30.198,07

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.041 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2022
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 609

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 28.000,00


Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 01 de Março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021